



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> César Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Priscila Nunes Ribeiro Marins	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> Paolo Ney Bastos Marques Pereira	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Carlos Nei da Silva Reis Júnior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Cíntia Ferrini Farias
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> Raphael de Azevedo Petersen Machado	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Alexandro de Oliveira Alves
<b>Superintendência de Comunicação</b> Suzy dos Santos Monteiro	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Robson Correa Vieira	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Arthur Borges Martins de Souza
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Luciana Eccard Rodrigues	<b>Superintendência de Abastecimento</b> Alfredo Siqueira Dieguez	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Heder Zampiroli Dutra
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b>	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b>	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Fábio Gonçalves Coboski	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b>	<b>Previcampos</b> Paolo Ney Bastos Marques Pereira
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 316, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$191.180,85 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ).....191.180,85**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2491.0000	3.3.90.46.00	856	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	33	033	033	2.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2491.0000	3.1.90.11.00	1908	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	33	033	033	130.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2441.0000	3.3.90.92.00	2011	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	033	033	1.417,80
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2441.0000	3.3.90.36.00	2023	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	033	033	14.762,40

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.08.00	2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	43.000,65

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2065.0000	3.3.90.30.00	185	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	33	033	033	36.008,10
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2065.0000	3.3.90.32.00	186	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	33	033	033	17.536,56
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2065.0000	3.3.90.33.00	187	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	33	033	033	21.750,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2065.0000	4.4.90.52.00	190	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	33	033	033	72.885,54

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0081.4200.0000	4.4.90.52.00	1123	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	43.000,65

**Anulação ( - ).....- 191.180,85**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)**

**DECRETO Nº 317, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$573.921,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ).....573.921,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0081.4260.0000	3.3.90.39.00	1193	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.93.00	2026	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	013	013	163.921,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1951	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	013	013	360.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	4.4.90.52.00	1914	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	312	003	50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0106.3308.0000	3.3.90.39.00	1933	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	013	013	523.921,00

**Anulação ( - ).....- 573.921,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)**

**DECRETO Nº 318, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.500.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ).....2.500.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.36.00	2007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	312	002	2.500.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:.....- 2.500.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 29/10/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 319, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$763.615,91 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ).....763.615,91**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.39.00	1901	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	763.615,91

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0081.4201.0000	3.3.90.30.00	1124	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	-18.268,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0081.4201.0000	3.3.90.36.00	1126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	-50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0081.4201.0000	3.3.90.39.00	1127	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	-20.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.242.0105.4271.0000	3.3.90.30.00	1163	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	-46.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.242.0105.4271.0000	3.3.90.36.00	1164	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	-33.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.242.0105.4271.0000	3.3.90.39.00	1165	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	-72.779,96
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0081.4198.0000	3.3.90.30.00	1171	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	-100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0106.3308.0000	3.3.90.39.00	1896	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	-331.902,37
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	4.4.90.52.00	1899	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	-33.453,42
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.30.00	1960	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	-33.212,16
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.92.00	1961	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	-25.000,00

**Anulação ( - ).....- 763.615,91**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 29/10/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 320, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$16.820,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ).....16.820,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.1191.0000	3.3.90.92.00	2025	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	33	033	033	16.820,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.1191.0000	3.3.90.39.00	531	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	33	033	033	-16.820,00

**Anulação ( - ).....- 16.820,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**PORTARIA Nº1692/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 330/2019, **Marcos Gabriel Coutinho Franco**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Encarregado, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 01/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de outubro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº1695/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 441/2017 que nomeou **Ricardo da Silva Viana**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, junto a Superintendência de Igualdade Racial, o cargo em comissão de Diretor de Projetos, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de outubro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº1696/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 223/2020, **Antônio Geraldo da Silva Viana**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Gerente de Abastecimento, Mercado e Feiras, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de outubro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº1697/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 083/2019, **Wellington Manhães Fonseca**, para exercer na Secretaria Municipal de Agricultura, o cargo em comissão de Gerente de Abastecimento, Mercado e Feiras, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de outubro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**Portaria nº 271/2020**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar da data de publicação, a cessão da servidora MARTA JANE DOS SANTOS ROCHA MACHADO, matrícula nº. 19698, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, anteriormente cedida para exercer suas atividades na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, conforme Portaria nº 206/2019, publicada no D.O. do dia 03/04/2019.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de outubro de 2020.

**RAPHAEL DE AZEVEDO PETERSEN MACHADO**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Secretaria Municipal de Governo**

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**PROC. Nº NOME**

02164/20 Marlene Parente Gonçalves  
02264/20 Fatima Helena de Azevedo

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 23/10/2020

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
- Subsecretário Geral de Governo -

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**

01505/20 Osvaldo Curty Machado

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 29/10/2020

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
- Subsecretário Geral de Governo -

**Secretaria Municipal da Transparência e Controle**

**RELAÇÃO DE PROCESSOS APROVADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS.**

**PROC. Nº**

2020.004.000033-2-CA – Fabricio de Almeida Fernandes  
2020.004.000029-9-CA – Ivan Lucio Reis Fagundes  
2020.004.000027-4-CA – Luis Augusto da Silva Gomes  
2020.004.000026-7-CA – Rosivaldo Seixas Terra  
2020.004.000035-7-CA – Rosivaldo Seixas Terra  
2020.004.000032-5-CA – Walquer Calil Macedo  
2020.004.000034-P-CA – Victor Cleber Bichara Coutinho

Campos dos Goytacazes, 27 de Outubro de 2020.

**Marcelene Barreto Nunes**  
Secretária Municipal da Transparência e Controle

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

**Resolução do CMAS nº. 011/2020**

**Regulamenta a forma de trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em função da pandemia causada pelo novo coronavírus - Covid-19 no município de Campos dos Goytacazes.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº. 8.273 de 05 de Dezembro de 2011; com base na Resolução de nº. 18 do CNAS, de 15 de julho de 2013, e na Resolução de nº. 15 do CNAS, de 05 de junho de 2014; e Resolução de nº. 21 de 11 de junho de 2014, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária do dia 16 de outubro de 2020;

Considerando a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando a Lei Federal nº 13.929/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 021/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282/2020 que define os serviços públicos e as atividades essenciais e elenca a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade como partes integrantes desses serviços;

Considerando a Portaria Nº 54/2020 que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS/RJ nº 04/2020, de 02 de abril de 2020, que altera o art. 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Deliberação CEAS/rj nº 26 de 28 de abril de 2020 que regulamenta o funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social enquanto perdurar o estado de calamidade pública e mobilidade reduzida no estado do Rio de Janeiro em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus - covid-19;

Considerando a necessidade de regular o funcionamento do CMAS Campos dos Goytacazes no período de pandemia reordenando suas atividades e dar ciência a sociedade civil e Organizações de Assistência Social;

Considerando a preservação do direito de imagem contido na Constituição Federal e na Legislação vigente e a necessidade da utilização da plataforma de compartilhamento de vídeo, Youtube, e da mídia social, Facebook, com a exposição e uso da imagem, é necessário sinalizar que ambas necessitam de consentimento específico, devendo para tanto ter cunho interpretativo restritivo qualquer utilização das mesmas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, excepcionalmente, durante a pandemia da Covid-19, a metodologia da tecnologia da informação e comunicação (videoconferência), com transmissão em formato de "Lives" ou Transmissão Ao Vivo, para realização das Plenárias, garantindo, assim, a participação da sociedade no controle social, mantidos os direitos contidos na legislação relacionados ao uso indevido da imagem dos participantes na plataforma de compartilhamento de vídeo, Youtube, e na mídia social, Facebook.

**Art. 2º** - Aprovar, excepcionalmente, durante a pandemia da Covid-19 a metodologia da tecnologia da informação e comunicação (videoconferência), para a realização das atividades das Comissões Permanentes e Especiais do CMAS (Política, Fiscalização, Normas e Orçamento e Financiamento).

**Art. 3º** - Aprovar, excepcionalmente, durante a pandemia da Covid-19 o horário de funcionamento do CMAS para atendimento presencial de 09 horas às 13 horas.

**Art. 4º** - Aprovar, excepcionalmente, em casos de maior urgência e necessidade, as visitas das Comissões, mediante agendamento prévio com as Entidades.

**Art. 5º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 16 de outubro de 2020.

Thiago Santos Silva  
Presidente do CMAS

**Fundação Municipal de Saúde****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0106/2020.**

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº: 005/2020. PROCESSO: 2020.099.00072-0-PR. OBJETO: aquisição de medicamentos injetáveis objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde - Órgão gerenciador, Processo: 2020.045.000050-2-PR e da Fundação Municipal de Saúde - Órgão participante (Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares), no enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19). CONTRATADA: LJR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 23.504.746/0001-38. VALOR TOTAL: R\$ 199.997,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais). FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega. PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2020.

Campos dos Goytacazes, 27 de Outubro de 2020.

Alexandro de Oliveira Alves  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0114/2020.**

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº: 028/2019. PROCESSO: 2019.099.000113-5-PR. OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares específicos de C.C. e UTI (tipo canta monopolar, enxerto arterial, gramepeador linear, etc), visando atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADA: J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME. CNPJ: 06.936.418/0001-91. VALOR TOTAL: R\$ 969.800,00 (Novecentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais). FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega. PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2020.

Campos dos Goytacazes, 28 de Outubro de 2020.

Alexandro de Oliveira Alves  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**Comissão Permanente de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020****COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2020**, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** aquisição de cestas básicas embaladas em sacolas plásticas leitosas, resistentes e com alça, para atenderem as necessidades dos usuários referenciados nos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 10h30min do dia 16 de novembro de 2020. **Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 29 de outubro de 2020.

José Dalton de Souza Pinto Filho  
Pregoeiro

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SRP****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, *in fine*, considerando que restou superada a fase recursal, vem pelo presente, de acordo subitem 14.1 do Termo de Referência do pregão em epígrafe - cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (tipo agulha,ambu, anuscópio, cânula etc) para atender as demandas oriundas do Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares, durante o período de 12 (doze) meses - tornar pública a convocação das empresas para apresentação das respectivas amostras, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme segue:

- **AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 22.706.161/0001-38, amostra dos itens 05, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 49, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 72, 124, 125, 213, 229, 235, 236 e 250;
- **BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.574.261/0001-09, amostra dos itens 66, 67, 68, 69, 70, 71, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 222, 223, 230, 231, 253, 254, 255, 263, 265, 267, 269, 271, 273, 274, 276, 277, 279, 280, 281, 282, 283 e 284;
- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 03.946.428/0001-10, amostra dos itens 08, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 80, 81, 85, 101, 102 e 103;
- **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 00.085.822/0001-12, amostra dos itens 55, 127, 133, 135 e 217;
- **J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91, amostra dos itens 129, 130, 131, 132, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 219, 220, 221 e 224;
- **JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.651.036/0001-29, amostra dos itens 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 93, 95, 214, 215, 216, 244, 245, 246 e 247;
- **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.391.412/0001-89, amostra dos itens 01, 03, 06, 07, 73, 74, 75, 76, 77, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 218, 225, 226, 227, 251, 256, 257, 258, 259, 260, 261 e 262;
- **URBANOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.534.670/0001-84, amostra dos itens 120, 121, 122, 123, 173, 208 e 242;
- **W.M. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.078.616/0001-22, amostra dos itens 02, 04, 25, 26, 27, 28, 54, 78, 79, 92, 128, 232, 233, 234, 243, 248, 252, 264, 266, 268, 270, 272, 275 e 278. Por outro lado, os itens 82, 83, 84, 126, 228, 237, 238, 239, 240, 241 e 249;

Campos dos Goytacazes, 29 de outubro de 2020.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2020**, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Aquisição de veículos novos, 0 Km (zero quilômetro), para atender aos equipamentos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Fundação Municipal da Infância e Juventude do Município de Campos dos Goytacazes, conforme Emendas Parlamentares nº 201914730007 e 201933220005. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 10h00min do dia 17 de novembro de 2020. **Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 29 de outubro de 2020.

José Dalton de Souza Pinto Filho  
Pregoeiro

**Câmara Municipal****PORTARIA Nº 0236/2020**

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**Considerando** a Auditoria interna sugerida pelo Controle interno desta Casa legislativa no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** que no deferimento do pagamento de pensão através dos Processos 0047/2006 e 0051/2006, não foram elaborados **Ato de concessão de pensão**;

**Considerando** ter havido falha ou omissão no ato concessório originário da pensão por morte do ex-servidor José Maria Braga em favor das beneficiárias: JORGELINA NOGUEIRA MANHÃES BRAGA e OSWALDINA FARIA PESSANHA, com a respectiva publicação contendo o nome dos beneficiários e cotas atribuídas a cada um deles;

**Considerando** a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro constante nos Processos TCE-RJ nº 203.966-3/09 e 203.967-7/09, sendo ambos apensados ao processo principal TCE-RJ 251.500-1/04;

**Considerando** que a determinação do M.M. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Campos dos Goytacazes, através do processo nº 1998.014.002151-5, para pagamento de pensão alimentícia a Sra. Oswaldina Faria Pessanha, conforme evidenciado na ficha financeira e contracheque do ex-servidor desde julho de 2005.

**Considerando** o deferimento do parecer jurídico às fls 10, do Processo nº 0047/2006 em favor da esposa JORGELINA NOGUEIRA MANHÃES BRAGA, com a ressalva para desconto de pensão alimentícia sendo mantido o valor sem alteração;

**RESOLVE:**

Com base no despacho proferido pela Procuradoria legislativa no processo nº 0047/2006 e em conformidade com o Art.40 Parágrafo 7º, Inciso II da Constituição Federal de 05/10/1988 com alterações introduzidas pela Emenda constitucional nº 41 de 19/12/2003 combinadas com o disposto nos Artigos 111,112 e 113, Inciso I da Lei Municipal 5.247 de 16/12/1991, conceder o benefício de "PENSÃO POR MORTE" a esposa Sra. Jorgelina Nogueira Manhães Braga sendo mantida post-mortem a pensão alimentícia da Sra. Oswaldina Faria Pessanha, em razão do falecimento em 18/01/2006 do servidor Sr. JOSÉ MARIA BRAGA, pertencente ao quadro de servidores inativos, aposentado através da Portaria nº 016/98 no cargo de mecânico, nível 175.

**RESOLVE TAMBÉM:**

Fixar a partir de 18/01/2006, em R\$ 1.749,74 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), o valor do benefício concedido acima, fundamentado no Art. 111 c/c Artigo 114 da Lei nº 5247/91, que estabelecem a concessão de uma pensão mensal do valor correspondente ao da respectiva remuneração ou provento a partir do óbito, corresponde as seguintes parcelas:

**Vencimento base: R\$ 1.264,25** (mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), referentes a 93,56% da faixa salarial do nível 175, conforme disposto no Artigo 1º, anexo I, Item 16 da Resolução 5247/93 e Resolução nº 7.378 de 24/04/2003 e reajustes salariais.

**Quinquênio: R\$ 442,49** (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), referentes a 35% (trinta e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, conforme disposto no Artigo 60, Parágrafo único da Lei 5.247 de 16/12/1991.

**Abono: R\$ 43,00** (quarenta e três reais) em conformidade com a Lei 6.540 de 17/04/1998.

Fixar a parcela de cada beneficiário conforme tabela abaixo:

Nome	Parentesco	% Atribuído	Valor Atribuído
Jorgelina Nogueira Manhães Braga	Esposa	86,79%	R\$ 1.518,74
Oswaldina Faria Pessanha	Companheira, ação judicial nº 1998.014.002151-5	77% do salário mínimo à época.	R\$ 231,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 18/01/2006, data de óbito do ex-servidor.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de outubro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 0237/2020**

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**Considerando** a determinação do Tribunal de Contas nos autos do Processo TCE/RJ nº 203.969-5/2009, retificar a Portaria nº 022/2006, de 14 de novembro de 2006, publicada em Diário Oficial em 24/11/2006, suprimindo a verba denominada "Representação" da composição dos proventos;

**Considerando** que a pensionista foi devidamente convocada para tomar ciência quanto aos questionamentos do Tribunal de Contas às fls 41-43, a respeito da decisão desta Corte quanto à composição de seu benefício, sendo garantido o direito ao contraditório e ampla defesa a beneficiária manifestou-se de acordo com o teor da decisão desta Corte às fls.49;

**Considerando** que o Processo originário nº 057/2009 foi submetido à revisão pelo PREVICAMPOS referentes aos cálculos dos proventos conforme fls. 50;

**RESOLVE refixar com redução de valor para R\$ 6.009,83 (Seis mil e nove reais e oitenta e três centavos), com efeito a contar da data do óbito em 05/09/2006**, a PENSÃO POR MORTE concedida a Sra. ELIANE SOARES OLIVEIRA, matrícula 00255, na condição de viúva do Sr. Renato Mayerhofer Oliveira, pertencente ao quadro de servidores inativos desta municipalidade, matrícula 0062, aposentado (Processo TCE/RJ nº 200.695-4/1993) no cargo de Técnico em contabilidade, nível 195, conforme Portaria de concessão e proventos nº 306/2008, de 24/11/2008, publicada em D.O em 03/12/2008, referente a 100% (cem por cento) do total dos proventos do ex-servidor falecido com base nos Artigos 111, 113, inciso I e 114 da Lei Municipal nº 5241/91 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	Referente à faixa salarial ao nível 195, de acordo com as Resoluções nº 5625 de 21/12/93 e nº 7.378 de 24/04/2003.	R\$ 2.731,74
QUINQUÊNIO (20%)	Art. 60, da Lei Municipal 5.247/91.	R\$ 546,35
GRATIFICAÇÃO	Referente a 100% do vencimento conforme Art. 109 da Lei 5247/91, inciso I, parágrafo único da Lei 6.313 de 31/01/1997.	R\$ 2.731,74

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais retroativos a 05/09/2006.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de outubro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 0238/2020**

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

**Considerando** a determinação do Tribunal de Contas nos autos do Processo TCE/RJ nº 229.103-0/2018, retificar a Portaria nº 0115/2016, de 01 de julho de 2016, publicada em Diário Oficial em 19/07/2016, promovendo a revisão dos proventos nos moldes estabelecidos pelo Artigo 2º, I, da Lei 10.887/04;

**Considerando** que o pensionista foi devidamente convocado para tomar ciência quanto aos questionamentos do Tribunal de Contas, a respeito da decisão desta Corte quanto à composição de seu benefício, sendo garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, porém abdicou da apresentação de defesa escrita no momento oportuno;

**RESOLVE** conceder PENSÃO POR MORTE ao Sr. ROBSON DE AZEVEDO NOGUEIRA, matrícula 01566, com efeito a contar da data do óbito em 06/12/2015 na condição de filho maior inválido do Sr. Ruy Almeida Nogueira, pertencente ao quadro de servidores inativos desta municipalidade, matrícula 0078, aposentado (Processo TCE/RJ nº 202.689-5/1993) no cargo de Assessor legislativo padrão Z e titular da função gratificada de Diretor Geral, conforme Portaria de concessão e proventos nº 06/1982, de 24/11/1982, publicada em D.O em 30/11/1982, referente a 100% (cem por cento) do total dos proventos do ex-servidor falecido com base nos Artigos 111, 113, inciso III e 114 da Lei Municipal nº 5241/91 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, sendo a composição dos proventos revisados respaldados no Artigo 2º, I, da Lei 10.887/04 correspondente as seguintes parcelas:

**Refixar em PARCELA ÚNICA**, a partir de 06/12/2015, o valor do benefício concedido, em R\$ 11.130,45 (Onze mil e cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos), em conformidade com o Art. 40 Parágrafo 7º, Inciso I da Constituição Federal de 05/10/1988 com alterações introduzidas pela Emenda constitucional nº 41 de 19/12/2003 e pelo Artigo 2º, I, da Lei 10.887/04, referente às seguintes parcelas em:

**R\$ 4.663,75** (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) referentes a 100% do limite máximo estabelecido para benefícios do Regime Geral da Previdência Social, determinado pela Portaria Interministerial MTPS/MF nº 13, de 09/01/2015, publicada no DOU em 12/01/2015;

**Acréscido de: R\$ 6.466,70** (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) correspondentes a 70% (setenta por cento) de R\$ 9.238,15 (nove mil, duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos), valor que excedeu o limite máximo citado anteriormente, já que os vencimentos do servidor falecido eram compostos de:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	Referente à faixa salarial do cargo de Assessor legislativo, padrão Z, conforme disposto na Lei 3701 de 30/04/1980 e os reajustes salariais ocorridos até 2014.	R\$ 5.915,70
QUINQUÊNIO (35%)	Art. 175, da Lei 3244 de 04/02/1977.	R\$ 2.070,50
GRATIFICAÇÃO	Referente a 100% do vencimento conforme Art. 103, inciso I da Lei 3244 de 04/02/1977 c/c Art. 3º Letras "A" e Art. 4º da Lei 3701 de 30/04/1980.	R\$ 5.915,70

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroagidos a partir de 06/12/2015.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de outubro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS**  
Presidente



Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO**  
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo  
Suzy dos Santos Monteiro - Superintendente de Comunicação  
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8.794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)